



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na categoria e carreira de Assistente operacional, atividade apoio educativo, para a unidade funcional de educação da divisão de educação e juventude.-----

ATA N.º 1

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade do Cartaxo e no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por Carla Sofia Pasion Neves – chefe da unidade funcional de educação, que presidiu e pelos vogais efetivos Elisabete Pereira Duarte – técnica superior e Virgínia Maria Frazão Isidro Teófilo – adjunta de direção do agrupamento de escolas Marcelino Mesquita, o qual foi aprovado abrir, por deliberação de Câmara Municipal em reunião de 7 de agosto de 2025, a fim determinar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação de cada um dos métodos e o sistema de valoração final dos métodos de seleção do procedimento acima referido, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

Aberta a reunião às doze horas e presentes os três membros do júri, tendo este verificado que os métodos de seleção a utilizar no procedimento concursal são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro concretamente: -----

Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório-----

Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório - Este método de seleção será aplicado por entidade prevista no artigo 17.º da portaria acima referenciada -----

Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atividade, os métodos de seleção, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, são os seguintes: -----

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório-----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Este método de seleção será aplicado por técnico da entidade que aplicará método de seleção Avaliação psicológica. -----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Relativamente aos métodos de seleção *supra* mencionados, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

A **prova de conhecimentos (PC)**, com uma ponderação de 100%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Reveste a natureza teórica, forma escrita, de realização individual em suporte de papel, sob anonimato, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração de duas horas, será realizada com consulta à legislação em suporte papel e versará os seguintes temas:-----

- a) **Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua redação atual;
- b) **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**, na sua redação atual.-----
- c) **Regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e de 1.º Ciclo do Ensino Básico** (Portaria 644-A/2015, 24 de Agosto de 2015).-----
- d) **Estatuto do Aluno e Ética Escolar** (Lei n.º 51/ 2012 de 5 de setembro)-----

A prova de conhecimentos será constituída por 2 questões de desenvolvimento com valoração de 3,00 valores cada e 14 questões de opção (verdadeiro ou falso) com fundamentação, com valoração de 1,00 valor cada, ambas sobre a legislação mencionada.- Durante realização da prova de conhecimentos não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.-----

Os candidatos devem apresentar-se 20 minutos antes da hora agendada para o início da prova de conhecimentos, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o respetivo início.-----

A desistência da realização da prova de conhecimentos só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da mesma.-----

Exceto por desistência, não é permitido a ausência da sala após o início da prova de conhecimentos.-----

A **avaliação psicológica (AP)**, será avaliada através das menções “*Apto e Não Apto*” visando avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Carla M. S. B. B. B.
B. B. B.
M. B. B.

exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

Deste modo, a classificação do citado método de seleção, resultará da ponderação obtida nos parâmetros referenciados, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem a menção de “Não Apto”. -----

A **avaliação curricular (AC)**, com uma ponderação de 50%, visa analisar a qualificação dos candidatos, será graduada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada, através da média aritmética dos seguintes fatores, sendo utilizada a seguinte fórmula: -----

$$AC = (25\%FP + 25\%HA + 25\%AD + 25\%EP)-----$$

a) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, frequentadas nos últimos 3 anos contados até à data da abertura deste procedimento concursal: -----

Sem ações de formação.....	2 valores;
Até 50 horas de formação.....	12 valores;
De 51 até 100 horas de formação.....	14 valores;
De 101 até 150 horas de formação.....	16 valores;
De 151 até 250 horas de formação.....	18 valores;
Superior a 250 horas de formação.....	20 valores.

No caso das ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias, considerar-se-á que o dia é igual a sete horas. -----

b) Habilitação Académica (HA), considerando-se a titularidade de graus académicos ou a sua equiparação legalmente reconhecida, certificados pelas entidades competentes, avaliados da seguinte forma: -----

Possuindo as habilitações exigidas por lei-----14 valores;
Possuindo habilitações superiores às exigidas por lei, nomeadamente habilitações que excedam a licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado-----18 valores;

c) Avaliação de Desempenho (AD), com base na última avaliação do SIADAP:

Desempenho Inadequado, (avaliação final de 1 a 1,999)	5 valores;
Desempenho Adequado, (avaliação final 2 a 3,999).....	15 valores;
Desempenho Relevante, (avaliação final de 4 a 5).....	20 valores;



MUNICÍPIO DO CARTAXO

No caso de candidato que não possua, por motivos que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho..... 10 valores.

d) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, tendo em conta os seguintes critérios: -----

Experiência inferior a 6 meses 10 valores;
Experiência de 6 meses a 2 anos 14 valores;
Experiência de 2 anos a 4 anos 16 valores;
Experiência de 4 anos a 6 anos 18 valores;
Superior a 6 anos..... 20 valores.

A **entrevista de avaliação de competências (EAC)**, com uma ponderação de 50%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar são as seguintes: (i) orientação para os resultados; (ii) orientação para o serviço público; (iii) orientação para a colaboração; (iv) orientação para a mudança e inovação; (v) organização, planeamento e gestão de projetos; (vi) negociação e influência; (vii) orientação para a inclusão; (viii) iniciativa. Este método será avaliado de 0 a 20 Valores.---
Deste modo, a ordenação final dos candidatos, será efetuada por ordem decrescente da classificação, em resultado da aplicação das seguintes fórmulas: -----

OF = 100% PC -----

OF = 50% AC + 50% EAC -----

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----

Em situações de igualdade de valoração, o júri aplicará o estabelecido no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, caso persista a igualdade, utilizar-se-á, pela ordem apresentada, os seguintes critérios de desempate: -----

- a) Candidato/a com residência na área do Município do Cartaxo; -----
- b) Candidato/a com menor idade.-----

E não havendo mais nada a tratar, pelas onze horas e trinta minutos, a Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

A Presidente do Júri,

(Carla Sofia Pasion Neves)

O 1.º Vogal efetivo,

(Elisabete Pereira Duarte)

O 2.º Vogal efetivo,

(Virgínia Maria Frazão Isidro Teófilo)